



Apostilamento n.º 2º/2023

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2019, que entre si celebram o BRASÍLIA AMBIENTAL e a empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, objetivando a prestação de serviços contínuos de chamadas telefônicas locais, por meio de ligações originadas de telefone fixo, visando atender às necessidades da sede do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM/DF. Processo nº 00391-00000626/2019-41.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente instrumento tem como objeto a **alteração da Cláusula Sexta** do contrato, nos termos da Portaria Conjunta nº 02 de 28 de novembro de 2023 (129922161), que dispõe acerca da descentralização de créditos orçamentários para fazer frente às despesas (fornecimento de energia elétrica, água e esgotamento sanitário, além de gastos com serviços telefônicos, internet, condomínio e seguro) decorrentes do Contrato de Comodato nº 01/2023 - IBRAM, relacionado à ocupação do 2º pavimento do Edifício Bittar IV, localizado à SEPN 511, Bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, com área útil de 637,81 m², pela Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, conforme a seguir:

1.1.1. Onde se lê:

"A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208

II – Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fontes: 100, 157 e 220"

1.1.2. Leia-se:

"A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 21208 e 11101

II – Programas de Trabalho: 18.122.6001.8517.9659 e 04.122.8203.8517.0181

III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39

IV – Fontes: 100, 120, 157 e 220"

Cláusula Segunda - Dos Efeitos Financeiros

A presente alteração produzirá seus efeitos financeiros, retroativamente, à partir de 1º/12/2023 (data do fato gerador) até 15/05/2024.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato a que se refere este Termo de Apostilamento.

Cláusula Quarta - Da Assinatura

Assina o presente instrumento apenas o representante legal da contratante sendo dispensada a celebração de aditamento por não tratar de alteração contratual, conforme Art. 65 § 8º da lei nº 8.666/1993.

RÔNEY NEMER

Presidente do Instituto Brasília Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TÂNIO NEMER - Matr.1711532-9**,
Presidente do Brasília Ambiental, em 26/12/2023, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº
36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **129927156** código CRC= **DD7F94A1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670

00391-00000626/2019-41

Doc. SEI/GDF 129927156